



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 16 de Novembro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 319 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO 111 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

REGULAMENTA A LEI Nº 1.358 DE 31 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Município, o programa denominado "IPTU Premiado", objetivando-se estimular o pagamento em dia do tributo, observado os termos da Lei Municipal nº 1.358 de 31 de maio de 2021.

Art. 2º Para os efeitos do caput deste artigo considera-se adimplente o contribuinte que não possua débitos relativos ao IPTU até a data de 1º de dezembro de 2021.

Paragrafo Único - O tributo quitado após a data prevista no *caput* do art. 2º não dará direito a participação do sorteio.

Art. 3º O Departamento de Arrecadação atestará a adimplência do contribuinte, por meio de emissão de cupom para o sorteio, com base na situação de cada contribuinte.

Art. 4º Será criada comissão com representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo e Sociedade Civil para aferição da veracidade de todos os cupons que serão depositados em uma urna para o sorteio.

Art. 5º O Sorteio será realizado no dia 12 de dezembro de 2021 no CECOM – Centro de Convivência Municipal com a fiscalização da Comissão criada nos termos do art. 4º.

Art. 6º Serão sorteados:

I – Uma motocicleta POP 100, ano/modelo 2021/2021;

II – Uma TV Smart de 32 Polegadas;

III – Um Notebook;

IV – Uma Bicicleta, aro 26 em alumínio;

V – Uma maquina de lavar

Art.7º O contribuinte poderá ser contemplado apenas 1 (uma) vez.

Art. 8º O prêmio será entregue no ato do sorteio em caso do sorteado estar presente ou, em caso de ausência, ficará disponível ao contemplado pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do sorteio; caso não haja o resgate do prêmio no prazo precitado, o prêmio será levado a novo sorteio.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Piracema/MG, 16 de novembro de 2021. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 16/112021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

DECRETO 112 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

FIXA PAUTA DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE COBRANÇA DE ITBI – REGIÃO DAS LARANJEIRAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; DECRETA:

Art. 1º - Até o dia 31 de dezembro de 2021, para fins de avaliação para cobrança de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis sobre imóveis situados na região urbana das Laranjeiras, é estabelecida a seguinte pauta:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 16 de Novembro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 319 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Setor D –	Valor poM ² (R\$)
Ruas, Avenidas e Alamedas de ZUEC's – Zona de Urbanização Especial Tipo Chacreamento	R\$49,55 (quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Piracema/MG, 16 de novembro de 2021. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 16/11/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finança